



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 900/11

(dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de 226.432,02)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar o crédito adicional especial, conforme abaixo:

05 – Educação e Cultura
0504 – Educação Física e Desportos
05 04 449055.00.00.0.6110.0 – Obras e Instalações
Construção Centro Cultural Sócio- Esportivo.....226.432,02

Artigo 2º - O crédito acima será coberto com repasse financeiro da Petrobras, conforme convênio226.432,02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de maio de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal